

**THE NAVIGATOR COMPANY, S.A.**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

**PROPOSTA RELATIVA À CONVERSÃO DAS ACÇÕES DA SOCIEDADE EM  
ACÇÕES SEM VALOR NOMINAL**

**PONTO DOIS**

Considerando que:

- a) O Código das Sociedades Comerciais, conforme alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2010, de 19 de Maio, permite que o capital social de uma sociedade anónima seja representado por acções sem valor nominal; e
- b) O valor nominal das acções tem-se, progressivamente, demonstrado um valor sem especial relevância prática e é potencialmente limitador de flexibilidade nas alterações ao capital social,

Propõe-se:

1. Que as acções representativas do capital social da The Navigator Company, S.A. deixem de ter valor nominal, nos termos do artigo 276.º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais; e
2. Alterar, em conformidade, o número dois do artigo quarto dos estatutos da sociedade, que passa a ter a seguinte redacção, mantendo-se inalterados os restantes números do artigo indicado:

*"Artigo 4.º*

*[...]*

*2 - O capital social é dividido em setecentos e dezassete milhões e quinhentas mil acções, sem valor nominal."*

Lisboa, 29 de Agosto de 2017

A Accionista,

SEMAPA - SOCIEDADE DE INVESTIMENTO E GESTÃO, SGPS, S.A.,

